

## LEI N.º 533/2023

*Altera e introduz os Anexos de Metas Fiscais do Município previsto no Art. 2º da Lei nº 525/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Catuji/MG e dá outras providências.*

O Povo do Município de Catuji, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais do Município de Catuji/MG, previstos no art. 2º na Lei Municipal nº 525 de 28 de junho de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, conforme abaixo identificados:

- I. Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita - Projeção da Receita Anual;
- II. Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Projeção da Despesa Anual;
- III. Demonstrativo I – Metas Anuais;
- IV. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

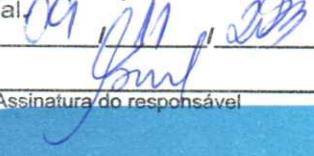
**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 09 de novembro de 2023.

*Construindo um Novo Tempo!*

  
**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal, Catuji, 09/11/2023

  
Assinatura do responsável